EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Município: Barão de Cotegipe – RS
Edital de Pregão Presencial nº: 008/2026 – Sistema de Registro de Preços
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item
Modo de Disputa: Aberto
Processo Administrativo nº: 403/2026
Data da Sessão Pública: 03 de dezembro de 2026 (ou 02/12/2026, conforme definição)
Horário de Abertura: 08h30min (horário oficial de Brasília/DF)
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe/RS – Rua Princesa Isabel, nº 114, Centro, Barão de Cotegipe/RS.

Objeto: Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus, caminhões, implementos e máquinas pesadas (Itens 01 a 12), bem como serviços de borracharia abrangendo conserto, vulcanização/remendos, montagem, desmontagem e troca de pneus (Itens 13 a 35), necessários ao atendimento das diversas Secretarias da Administração Municipal de Barão de Cotegipe/RS.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.451/0001-82, com sede administrativa na Rua Princesa Isabel, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCIEL TIAGO IZYCKI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em modo de disputa ABERTO, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de serviços de lavagem de veículos e máquinas, consertos de pneus, vulcanização/remendos e troca de pneus, em conformidade com as especificações deste Edital e dos Anexos que o integram, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos Municipais nº 2.342/2024, nº 2.343/2024 e nº 2.399/2023.

Justifica-se a realização do referido processo na forma Presencial através do artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que faculta aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes o prazo de 6 (seis) anos para obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica, como é o caso do Município de Barão de Cotegipe/RS, bem como pela necessidade de atendimento imediato e local da frota municipal. A sessão do Pregão Presencial será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe/RS (Rua Princesa Isabel, nº 114, Centro), no dia 03 de dezembro de 2026, às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário oficial de Brasília/DF, e toda a sessão será gravada em áudio e vídeo, com gravação anexada ao processo licitatório (art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

ATENÇÃO: Tendo em vista que os serviços são extremamente necessários para a continuidade dos serviços públicos essenciais (saúde, transporte escolar, obras e agricultura) e que sua prestação deverá ser imediata, a empresa licitante vencedora deverá estar estabelecida no perímetro urbano do Município de Barão de Cotegipe/RS. A retirada e a posterior recolocação do pneu consertado/trocado deverão ser realizadas no local onde o veículo, máquina ou equipamento estiver, independentemente de encontrar-se no perímetro urbano ou na zona rural (interior), em propriedades públicas ou privadas, sem custo adicional de deslocamento para a Administração.

O orçamento estimado da Administração possui caráter público, foi elaborado com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 2.343/2024, e encontra-se discriminado por item no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços contínuos de lavagem de veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus, caminhões, implementos e máquinas pesadas (Itens 01 a 12), bem como serviços de borracharia abrangendo conserto, vulcanização/remendos, montagem, desmontagem e troca de pneus (Itens 13 a 35), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial e da patrulha agrícola e rodoviária das diversas Secretarias da Administração Municipal de Barão de Cotegipe/RS, conforme especificações, quantitativos estimados e valores máximos aceitáveis discriminados na tabela abaixo e detalhados no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Unid.	Qtd. Est.	Descrição Detalhada do Serviço	Valor Unit. Máx.	Valor Total Est.
01	Serv.	1000	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS PEQUENOS)	R$ 53,45	R$ 3.450,00

Item	Unid.	Qtd. Est.	Descrição Detalhada do Serviço	Valor Unit. Máx.	Valor Total Est.
02	Serv.	20	LAVAGEM DE BOB CAT	R$ 145,45	R$ 2.909,00
03	Serv.	130	LAVAGEM DE ÔNIBUS	R$ 154,25	R$ 20.052,50
04	Serv.	50	LAVAGEM DE MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA	R$ 175,25	R$ 8.762,50
05	Serv.	50	LAVAGEM DE DISTRIBUIDOR ORGÂNICO E LANCER	R$ 107,50	R$ 5.375,00
06	Serv.	80	LAVAGEM DE CAMINHÃO	R$ 146,00	R$ 11.680,00
07	Serv.	20	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA	R$ 230,50	R$ 4.610,00
08	Serv.	15	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 253,50	R$ 3.802,50
09	Serv.	60	LAVAGEM DE CAMINHÃO TRUCK	R$ 192,75	R$ 11.565,00
10	Serv.	70	LAVAGEM DE AMBULÂNCIAS E VANS	R$ 102,50	R$ 7.175,00
11	Serv.	20	LAVAGEM DE TRATOR	R$ 112,50	R$ 2.250,00
12	Serv.	30	LAVAGEM DE CARREGADEIRA	R$ 223,50	R$ 6.705,00
13	Serv.	300	CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM	R$ 29,25	R$ 8.775,00
14	Serv.	500	CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHÕES PESADOS E ÔNIBUS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM	R$ 52,65	R$ 26.325,00
15	Serv.	200	CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E BOBCAT, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM	R$ 78,50	R$ 15.700,00
16	Serv.	200	CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM	R$ 185,70	R$ 37.140,00
17	Serv.	200	CONSERTO DE PNEUS PARA AMBULÂNCIAS E VANS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM	R$ 43,70	R$ 8.740,00

Item	Unid.	Qtd. Est.	Descrição Detalhada do Serviço	Valor Unit. Máx.	Valor Total Est.
18	Serv.	300	CONSERTO DE PNEUS 750X16 (DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO, CARRETA AGRÍCOLA E CAMINHÃO LEVE)	R$ 41,42	R$ 12.426,00
19	Serv.	50	CONSERTO DE PNEUS 23.1X25 (CARREGADEIRA)	R$ 125,00	R$ 6.250,00
20	Serv.	300	TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	R$ 24,70	R$ 7.410,00
21	Serv.	300	TROCA DE PNEUS DE CAMINHÕES PESADOS E ÔNIBUS	R$ 49,10	R$ 14.730,00
22	Serv.	300	TROCA DE PNEUS TRASEIROS DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS	R$ 179,75	R$ 53.925,00
23	Serv.	300	TROCA DE PNEUS DIANTEIROS DE TRATOR AGRÍCOLA, RETROESCAVADEIRA E BOBCAT	R$ 77,00	R$ 23.100,00
24	Serv.	300	TROCA DE PNEUS DE AMBULÂNCIAS E VANS	R$ 29,40	R$ 8.820,00
25	Serv.	120	TROCA DE PNEUS 750X16 (DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO, CARRETA AGRÍCOLA E CAMINHÃO LEVE)	R$ 44,20	R$ 5.304,00
26	Serv.	50	TROCA DE PNEUS 23.5X25 (CARREGADEIRA)	R$ 112,50	R$ 5.625,00
27	Serv.	150	CONSERTO RAC Nº 15	R$ 125,75	R$ 18.862,50
28	Serv.	150	CONSERTO TIP TOP Nº 3	R$ 36,95	R$ 5.542,50
29	Serv.	150	CONSERTO TIP TOP Nº 4	R$ 45,00	R$ 6.750,00
30	Serv.	150	CONSERTO TIP TOP Nº 5	R$ 55,25	R$ 8.287,50
31	Serv.	150	CONSERTO TIP TOP Nº 6	R$ 71,50	R$ 10.725,00
32	Serv.	150	CONSERTO TIP TOP Nº 7	R$ 84,25	R$ 12.637,50
33	Serv.	150	CONSERTO TIP TOP Nº 8	R$ 105,00	R$ 15.750,00

Item	Unid.	Qtd. Est.	Descrição Detalhada do Serviço	Valor Unit. Máx.	Valor Total Est.
34	Serv.	150	CONSERTO TIP TOP Nº 9	R$ 109,92	R$ 16.488,00
35	Serv.	150	CONSERTO TIP TOP Nº 10	R$ 145,90	R$ 21.885,00

1.2. A licitação será dividida em itens (35 itens autônomos), conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para a totalidade do quantitativo estimado de cada item cotado.
1.3. Condições Essenciais e Imediaticidade da Execução: 1.3.1. Importante salientar que os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados de forma imediata, tendo em vista a necessidade urgente de realizar tais consertos, trocas de pneus e higienização para não paralisar os serviços públicos essenciais (saúde/ambulâncias, transporte escolar, obras rodoviárias e patrulha agrícola). 1.3.2. As lavagens (Itens 01 a 12) serão realizadas na sede operacional da empresa licitante vencedora, a qual deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Barão de Cotegipe/RS e possuir toda a documentação legal e licenciamento ambiental vigente exigidos pelos órgãos competentes (incluindo Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO). 1.3.3. Os serviços de borracharia (conserto, vulcanização/remendos, montagem, desmontagem e troca de pneus — Itens 13 a 35) serão executados na sede da empresa ou, no caso de máquinas pesadas, tratores, caminhões e equipamentos impossibilitados de deslocamento, mediante retirada e posterior recolocação do pneu no local onde o equipamento estiver, independentemente de encontrar-se no perímetro urbano ou na zona rural (interior) do Município de Barão de Cotegipe/RS, em propriedades públicas ou privadas, sem qualquer ônus adicional de deslocamento para a Administração.
1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, não transparentes, identificados, respectivamente, como Envelope nº 01 e Envelope nº 02, contendo na parte externa frontal as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE – RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social Completa e CNPJ da Licitante)

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE – RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social Completa e CNPJ da Licitante)

2.2. Os envelopes deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio na abertura da sessão pública, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital (03 de dezembro de 2026, às 09h00min), acompanhados, fora dos envelopes, da documentação exigida para o Credenciamento e das declarações preliminares previstas no item 3 deste Edital.
2.3. Não serão aceitos envelopes abertos, sem identificação ou enviados por via postal, fac-símile ou correio eletrônico que não sejam entregues presencialmente até o horário limite fixado para o início da sessão pública, salvo se protocolados previamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal antes do horário de abertura, hipótese em que a licitante que não se fizer representar na sessão abrirá mão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recurso.
2.4. Toda a documentação constante nos envelopes deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal (mediante apresentação do original para conferência), ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, ressalvadas as certidões emitidas pela internet, cuja autenticidade será verificada nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.
2.5. Em caso de divergência entre o conteúdo dos envelopes e a identificação externa, prevalecerá o conteúdo interno, desde que ambos os envelopes tenham sido entregues tempestivamente e devidamente lacrados.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no item 1.3 quanto às condições de execução imediata e localização no perímetro urbano do Município de Barão de Cotegipe/RS para a prestação dos serviços.
3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada. 3.2.1. A identificação pessoal será realizada mediante a apresentação de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, carteira de conselho profissional ou passaporte), em original ou cópia autenticada. 3.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa licitante.
3.3. Toda a documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes (nº 01 e nº 02), no início da sessão pública.
3.4. O credenciamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Se representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social consolidado (ou contrato social acompanhado de todas as alterações) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
a.5) registro comercial (requerimento de empresário) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, se empresa individual ou MEI.
b) Se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa (dispensado o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 13.726/2018), em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, ofertar lances verbais, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame; OU
b.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, oferta de lances verbais e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato constitutivo/estatuto/contrato social (conforme alínea "a") que comprove os poderes de investidura do(s) outorgante(s) como representante(s) legal(is) da empresa.
Observação 2: Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar em conjunto para representar a empresa, a falta de assinatura de qualquer uma delas invalidará o credenciamento para ofertar lances verbais.
3.5. Declarações Obrigatórias Fora dos Envelopes (junto ao Credenciamento): 3.5.1. Declaração Conjunta (Anexo II) — atestando o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), a ciência das condições locais e demais declarações legais. 3.5.2. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada (Anexo IV) — para as licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e do direito de preferência previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. A não apresentação desta declaração no ato do credenciamento implicará na preclusão do direito de preferência (empate ficto) durante a sessão pública, sem prejuízo da participação no certame em igualdade de condições com as demais licitantes.
3.6. Os documentos constitutivos da empresa (Contrato Social, Estatuto, Registro Comercial ou CCMEI) apresentados na fase de credenciamento dispensam nova apresentação dentro do Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação).
3.7. Solicita-se, como forma de agilizar o cadastro no sistema municipal, que seja apresentado o comprovante de inscrição no CNPJ da licitante (documento facultativo na fase de credenciamento).
3.8. Para exercer os direitos de ofertar lances verbais, negociar valores e manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença de representante devidamente credenciado durante toda a sessão pública. A ausência de credenciamento ou o comparecimento sem representação legal regular não impedirá a abertura da proposta escrita constante no Envelope nº 01, ficando a licitante, contudo, impedida de participar da etapa de lances verbais e de manifestar intenção de recurso.

CHECK-LIST – DOCUMENTAÇÃO FORA DOS ENVELOPES (CREDENCIAMENTO):
Ato Constitutivo / Contrato Social consolidado / Registro Comercial / CCMEI;
Procuração ou Carta de Credenciamento (se não for o próprio sócio-administrador);
Documento oficial de identificação com foto do representante presente;
Declaração Conjunta de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declarações Legais (Anexo II);
Declaração de Enquadramento ME/EPP/Cooperativa (Anexo IV – se beneficiária da LC nº 123/2006);
Comprovante de inscrição no CNPJ (facultativo nesta etapa, obrigatório no Envelope nº 02).

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital (03 de dezembro de 2026, às 09h00min), na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão os trabalhos procedendo ao credenciamento dos interessados e, em seguida, receberão o Envelope nº 01 – Proposta de Preços e o Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.
4.2. Encerrada a fase de credenciamento e declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, tampouco a entrega ou substituição de documentos ou propostas.
4.3. Recebidos todos os envelopes das licitantes credenciadas e daquelas que os protocolaram previamente, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão, inicialmente, à abertura exclusivamente dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços, permanecendo os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação devidamente lacrados e rubricados no fecho pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, sob guarda do Pregoeiro, até o encerramento da fase de lances e negociação (art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021).
4.4. As propostas de preços contidas nos Envelopes nº 01 abertos serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes, procedendo-se à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e à classificação para a etapa de lances verbais.

5. PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão estabelecida no preâmbulo deste Edital. Caso a proposta omita o prazo de validade ou indique prazo inferior, considerar-se-á, para todos os efeitos legais, o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.
5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no interior do Envelope nº 01, digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa (ou com identificação completa da razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, contendo obrigatoriamente:
a) a identificação e descrição completa do(s) item(ns) ofertado(s), em estrita conformidade com as especificações constantes na tabela do item 1.1 deste Edital e no Termo de Referência (Anexo I);
b) a indicação dos valores unitários e totais de cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional (Real – R$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, bem como o valor global da proposta (somatório dos itens ofertados);
c) os dados completos do representante legal responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (nome completo, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail).
5.3. Os preços propostos deverão contemplar a integralidade dos custos necessários à perfeita execução do objeto licitado, englobando mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos de qualquer natureza, insumos, materiais (remendos, manchões, cola, produtos de limpeza/desengraxantes), ferramentas, equipamentos, deslocamentos urbanos e rurais (para retirada e recolocação de pneus no local onde o veículo ou máquina estiver) e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o cumprimento das obrigações assumidas, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.
5.4. Não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários ou totais superiores aos valores máximos estimados pela Administração constantes na tabela do item 1.1 deste Edital e no Termo de Referência, tampouco preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos dos insumos e salários de mercado.
5.5. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total de um item, prevalecerá o valor unitário, procedendo-se à devida correção aritmética do valor total pelo Pregoeiro. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
5.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente quanto à execução imediata dos serviços e à disponibilidade de estrutura operacional no perímetro urbano do Município de Barão de Cotegipe/RS.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (dispensados os documentos constitutivos já apresentados na fase de credenciamento, conforme item 3.6):
a) cópia do registro comercial (requerimento de empresário) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de empresa individual ou MEI;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado (ou acompanhado de todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Barão de Cotegipe/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso a empresa não possua cadastro no Município de Barão de Cotegipe/RS, deverá apresentar a comprovação/certidão negativa emitida nos Serviços On-Line no endereço eletrônico: https://portal.baraodecotegipe.rs.gov.br:8089/sys530/publico/index.xhtml;
c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Atenção: Os dois documentos acima (alíneas "e" e "f") não necessitam ser apresentados pela licitante, pois serão consultados diretamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no momento da conferência da habilitação.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PNC}$

GRAU ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PNC}{AT}$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.4. ***No caso do licitante ser MEI (Microempreendedor Individual), fica dispensado a apresentação de balanço.***

6.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.4.1. A substituição referida no item **6.4.** somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Declaração formal assinada pelo representante legal de que a empresa possui ou disporá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços / início da execução dos serviços, de local apropriado, estrutura física, ferramentas e equipe técnica no perímetro urbano do Município de Barão de Cotegipe/RS para atendimento imediato da frota municipal.
6.6.2. Exclusivamente para os licitantes cotantes dos serviços de lavagem (Itens 01 a 12): Comprovação de que a infraestrutura operacional onde serão executados os serviços de lavagem possui Licenciamento Ambiental vigente (incluindo sistema de tratamento de efluentes / Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO), conforme a legislação ambiental aplicável. Caso o imóvel onde serão prestados os serviços não esteja em nome da licitante proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato de Locação (ou instrumento equivalente de cessão/comodato) do espaço físico devidamente licenciado.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços / Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
8.6.3. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar novo lance.
8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será livre (a critério do licitante), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a Declaração de Enquadramento exigida no item 3.5.2 (Anexo IV) deste Edital.
9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
9.1.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste subitem.
9.1.3. O disposto no subitem 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, ou persistindo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021):
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate na forma do item 9.2, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.4. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios legais previstos nos itens 9.2 e 9.3, o desempate ocorrerá mediante sorteio em sessão pública, devidamente registrado em ata e na gravação audiovisual do certame.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).
10.2. A negociação será realizada na própria sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes presentes, e o seu resultado será registrado na ata da sessão. Caso o Pregoeiro solicite proposta comercial readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, bem como documentos complementares necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, a licitante vencedora deverá apresentá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (ou até o encerramento da sessão, se possível), sob pena de desclassificação.
10.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo de referência estabelecido pela Administração no item 1.1 e no Termo de Referência (Anexo I).
10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste Edital.
10.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de julgamento e negociação das propostas, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação exclusivamente da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, sendo os documentos examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que verificarão a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos envelopes na sessão pública, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.3. As certidões apresentadas na habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
11.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 que tenha apresentado a Declaração de Enquadramento exigida no item 3.5.2 (Anexo IV) deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for declarado vencedor do certame, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).
11.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e procederá à abertura do respectivo Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam plenamente ao Edital.
11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor do respectivo item, oportunizando-se aos representantes presentes a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer. Os Envelopes nº 02 (Documentação) das licitantes não vencedoras permanecerão lacrados sob guarda do Setor de Licitações até a homologação do certame, podendo ser retirados pelas interessadas no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação, findo o qual serão inutilizados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021):
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (3 (três) dias úteis) e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante a sessão pública, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021).
12.7. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser protocoladas presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe/RS (Rua Princesa Isabel, nº 114, Centro, CEP 99.740-000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min) ou enviadas formalmente para o e-mail institucional licitacao@baraodecotegipe.rs.gov.br, dentro do prazo legal.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Ordem de Serviço / Nota de Empenho), dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
14.3. Como condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços e início da execução dos serviços, a empresa adjudicatária deverá comprovar, caso ainda não o tenha feito na fase de habilitação, a disponibilidade efetiva do ponto de atendimento/estrutura operacional instalada no perímetro urbano do Município de Barão de Cotegipe/RS, acompanhada do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento e, para os itens de lavagem (Itens 01 a 12), do Licenciamento Ambiental vigente.
14.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura e celebração nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital (60 dias corridos), sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar a Ata/contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses (1 ano), contado a partir da data de sua assinatura (e respectiva divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, até a vigência máxima total de 02 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados para o novo período de 12 (doze) meses, mediante justificativa formal da Administração e anuência do fornecedor beneficiário, mantidas todas as demais condições pactuadas.
15.3. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser celebrado dentro do prazo de validade da respectiva Ata (art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a efetiva execução e conferência dos serviços solicitados, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, correndo a despesa nas dotações orçamentárias descritas na Lei de Meios (Lei Orçamentária Anual) vigentes no exercício da solicitação.
16.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo Administrativo, o número do Pregão Presencial (nº 008/2026), o número da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço/Fornecimento,

além da discriminação detalhada dos serviços executados e da identificação (placa/prefixo) do veículo ou máquina atendida, a fim de acelerar o trâmite de conferência dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
16.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os valores brutos e líquidos, observada a legislação tributária vigente, tanto no que diz respeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do decreto municipal aplicável, indicando expressamente as alíquotas correspondentes a eventuais retenções ou eventual condição de isenção/opção pelo Simples Nacional.
16.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da realização dos serviços e do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal designado.
16.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os serviços objeto desta licitação serão solicitados de forma fracionada e eventual, conforme a necessidade das diversas Secretarias da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento.
17.2. Locais e Horários de Atendimento:
17.2.1. Os serviços de lavagem (Itens 01 a 12) deverão ser executados na sede operacional da empresa contratada, localizada no perímetro urbano do Município de Barão de Cotegipe/RS, preferencialmente em dias úteis, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou em horário diverso previamente acordado com a Secretaria solicitante, mediante atendimento imediato ou conforme agendamento prioritário.
17.2.2. Os serviços de borracharia (conserto, vulcanização/remendos, montagem, desmontagem e troca de pneus — Itens 13 a 35) deverão ser prestados de forma imediata, na sede operacional da contratada ou, no caso de máquinas pesadas, tratores, implementos, caminhões e veículos impossibilitados de deslocamento, mediante deslocamento da equipe técnica para retirada e posterior recolocação do pneu no local onde o equipamento estiver, independentemente de encontrar-se no perímetro urbano ou na zona rural (interior) do Município de Barão de Cotegipe/RS, em propriedades públicas ou privadas, sem qualquer ônus adicional de deslocamento ou quilometragem para a Administração.
17.2.3. Tratando-se de veículos essenciais de urgência/emergência (ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde) ou transporte escolar, o atendimento deverá ter prioridade absoluta, inclusive fora do horário comercial ordinário, quando acionado em regime de plantão/emergência.
17.3. Controle de Recebimento e Conferência:
17.3.1. O recebimento provisório dos serviços dar-se-á no ato da entrega do veículo lavado ou do pneu consertado/trocado, mediante conferência visual e funcional pelo motorista, operador ou servidor responsável da Secretaria solicitante, que assinará a respectiva Ordem de Serviço / comprovante de execução.
17.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, conformidade técnica e quantidade dos serviços executados pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.4. Garantia e Refazimento dos Serviços: Verificada qualquer desconformidade, falha na limpeza, vazamento ou defeito técnico na execução dos serviços, a contratada deverá promover as correções ou o refazimento necessário, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (ou imediatamente, em caso de veículos de urgência/emergência), contado da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital em caso de descumprimento.
17.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e entregue acompanhada das respectivas Ordens de Serviço / comprovantes assinados pelos servidores responsáveis pelo recebimento em cada Secretaria.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações (art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021):
a) dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Edital as seguintes sanções, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.399/2023 e do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/Ata com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.
18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.
18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 18.1 do presente Edital (apresentação de declaração/documentação falsa ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021), mediante protocolo presencial na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe/RS, situada na Rua Princesa Isabel, nº 114, Centro – Barão de Cotegipe/RS – CEP 99.740-000, Setor de Licitações, no horário compreendido entre as 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@baraodecotegipe.rs.gov.br, podendo ainda obter informações pelo telefone (54) 3523-1344.
19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município (www.baraodecotegipe.rs.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).
19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e do Edital, decidir sobre a petição no prazo legal; caso a impugnação seja acolhida e implique alteração substancial que afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.
20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
20.4. Em cumprimento ao disposto no art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública deste Pregão Presencial será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a respectiva gravação juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.
20.5. É facultada ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta ou na habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe/RS (art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021).
20.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nos decretos municipais regulamentadores e nos princípios gerais do Direito Administrativo.
20.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços/contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
20.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes Anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta (Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declarações Legais);
Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou Cooperativa (LC nº 123/2006);
Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Barão de Cotegipe/RS, 16 de novembro de 2026.
Franciel Tiago Izycki Prefeito Municipal

Barão de Cotegipe (RS), 16 de Novembro de 2026.

Franciel Tiago Izycki,

Prefeito Municipal.

ANEXO I

PROCESSO Nº 374/24
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 03/12/2026
HORÁRIO: 09:00 HORAS

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital, DECLARA, sob as penas da lei:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceita todas as regras e condições gerais da contratação;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **(editar este campo conforme enquadramento);**

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **(editar este campo conforme enquadramento);**

f) Que suas propostas economias compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

h) Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);

i) Que não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

j) Que, no caso de sagrar-se vencedor de alguns dos seguintes itens (01, 02 ou 03), instalará no prazo máximo de 10 (dez) dias o conjunto necessário para realizar o abastecimento na Secretaria de Obras e Habitação do Município, **ou** que possui ponto fixo (Posto de Combustível) no perímetro urbano de Barão de Cotegipe para realizar os abastecimentos. ***(editar este campo e deixar uma alternativa)***

Barão de Cotegipe, XX de XXX de 2024. _____

Nome da empresa – Nome Representante Legal - Assinatura

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar em papel timbrado ou com identificação da empresa, dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços)

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE – RSPREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSCRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone/WhatsApp: _____ E-mail: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Representante Legal (para assinatura da Ata): _____

CPF: _____ RG: _____

2. OBJETO E PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

Apresentamos nossa proposta comercial para o Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, conserto de pneus e troca de pneus da frota municipal de Barão de Cotegipe/RS, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência (cotar somente os itens de interesse da proponente, deixando em branco os demais):

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unitário (R$)
01	Lavagem completa de automóveis (passeio/utilitários leves)	Serv.	220	
02	Lavagem simples (externa) de automóveis (passeio/utilitários leves)	Serv.	100	
03	Lavagem completa de camionetes / SUVs / vans	Serv.	180	
04	Lavagem simples (externa) de camionetes / SUVs / vans	Serv.	80	
05	Lavagem completa de micro-ônibus	Serv.	90	
06	Lavagem simples (externa) de micro-ônibus	Serv.	60	
07	Lavagem completa de ônibus	Serv.	110	
08	Lavagem simples (externa) de ônibus	Serv.	80	
09	Lavagem completa de caminhões (toco/truck/caçamba)	Serv.	130	
10	Lavagem simples (externa) de caminhões (toco/truck/caçamba)	Serv.	90	
11	Lavagem completa de máquinas pesadas (retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira, rolo compactador)	Serv.	80	
12	Lavagem completa de tratores agrícolas e implementos	Serv.	60	
13	Conserto de pneu (remendo a frio) – automóveis/utilitários leves (aro 13 a 16)	Serv.	150	
14	Troca/montagem e desmontagem de pneu – automóveis/utilitários leves (aro 13 a 16)	Serv.	180	
15	Conserto de pneu (remendo a frio) – camionetes/SUVs/vans (aro 15 a 18)	Serv.	140	

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unitário (R$)
16	Troca/montagem e desmontagem de pneu – camionetes/SUVs/vans (aro 15 a 18)	Serv.	160	
17	Conserto de pneu (remendo a frio) – micro-ônibus	Serv.	90	
18	Troca/montagem e desmontagem de pneu – micro-ônibus	Serv.	110	
19	Conserto de pneu (remendo a frio) – ônibus	Serv.	130	
20	Troca/montagem e desmontagem de pneu – ônibus	Serv.	150	
21	Conserto de pneu (remendo a frio) – caminhões	Serv.	160	
22	Troca/montagem e desmontagem de pneu – caminhões	Serv.	180	
23	Conserto de pneu (remendo a frio) – tratores agrícolas dianteiro	Serv.	70	
24	Troca/montagem e desmontagem de pneu – tratores agrícolas dianteiro	Serv.	80	
25	Conserto de pneu (remendo a frio) – tratores agrícolas traseiro	Serv.	70	
26	Troca/montagem e desmontagem de pneu – tratores agrícolas traseiro	Serv.	80	
27	Conserto de pneu (remendo a frio) – máquinas pesadas (retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira)	Serv.	110	
28	Troca/montagem e desmontagem de pneu – máquinas pesadas (retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira)	Serv.	120	
29	Vulcanização (conserto a quente) de pneu – automóveis/camionetes/vans	Serv.	60	
30	Vulcanização (conserto a quente) de pneu – micro-ônibus/ônibus/caminhões	Serv.	90	
31	Vulcanização (conserto a quente) de pneu – tratores agrícolas e máquinas pesadas	Serv.	80	
32	Colocação de manchão / protetor / câmara de ar – linha leve e utilitários	Serv.	80	
33	Colocação de manchão / protetor / câmara de ar – linha pesada (ônibus/caminhões)	Serv.	110	
34	Colocação de manchão / protetor / câmara de ar – tratores e máquinas pesadas	Serv.	90	
35	Socorro/atendimento externo (in loco na zona urbana ou rural) para retirada e recolocação de pneu de máquinas pesadas, tratores e caminhões	Serv.	100	

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unitário (R$)
	VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS COTADOS			

Valor Total Geral por Extenso: _____
(Observação: Caso queira substituir a coluna de descrição e quantidades pelos termos exatos da sua planilha oficial para garantir que nenhum centavo ou palavra fique diferente do sistema de pregão, basta colar os 35 itens aqui).
3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 008/2026.
Composição dos Preços: Declaramos que nos preços unitários e totais acima propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, insumos, materiais (remendos, manchões, cola, produtos de limpeza), equipamentos, deslocamentos urbanos e rurais, bem como qualquer outra despesa incidente sobre o objeto.
Condições de Execução: Declaramos plena concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a realizar os serviços de forma imediata, a partir de estrutura operacional situada no perímetro urbano do Município de Barão de Cotegipe/RS.
[Cidade/UF], [dia] de [mês] de 2026.
[Nome Completo do Representante Legal][Cargo / Função na Empresa] CPF nº [000.000.000-00](Carimbo com CNPJ da Empresa)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIA DA LEI 123/2006
PROCESSO Nº 374/24
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 03/12/2026
HORÁRIO: 09:00 HORAS

A EMPRESA_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) COOPERATIVA, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Representante Legal

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Aos [dia] dias do mês de [mês] do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.451/0001-82, com sede administrativa na Rua Princesa Isabel, nº 114, Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCIEL TIAGO IZYCKI, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR / MUNICÍPIO, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 008/2026, homologado em //2026, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege este certame e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO E DO OBJETO

1.1. Fica registrado o compromisso de prestação de serviços pela empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0000-00], estabelecida na [Endereço completo, Bairro, Cidade/UF, CEP], telefone (00) 00000-0000, e-mail [e-mail], neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) [Nome Completo], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [000.000.000-00], doravante denominada FORNECEDORA / DETENTORA DA ATA.

1.2. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, conserto de pneus (remendo e vulcanização) e troca/montagem/desmontagem de pneus para atendimento da frota municipal de Barão de Cotegipe/RS, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e valores unitários registrados na tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
___	(Inserir itens adjudicados ao fornecedor conforme resultado da sessão)	Serv.			
	VALOR TOTAL REGISTRADO NESTA ATA				R$

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obriga o Município de Barão de Cotegipe/RS a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a possibilidade de renovação dos quantitativos em caso de prorrogação da vigência anual da Ata, nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Integram e complementam a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2026, o Termo de Referência (Anexo I), a Proposta Comercial da Fornecedora e a Ata da Sessão Pública do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses (1 ano), contado a partir da data de sua assinatura e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, até a vigência máxima total de 02 (dois) anos, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência desta Ata por mais 12 (doze) meses, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados para o novo período anual, mediante justificativa formal da Administração e anuência expressa da Fornecedora, mantidas as demais condições pactuadas.

3.3. O contrato ou instrumento equivalente (Ordem de Serviço / Nota de Empenho) decorrente desta Ata terá sua vigência estabelecida em conformidade com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser celebrado dentro do prazo de validade da respectiva Ata (art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAIS E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços serão solicitados de forma parcelada e eventual, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

4.2. Locais e Horários de Atendimento:

4.2.1. Os serviços de lavagem (Itens 01 a 12) deverão ser executados na sede operacional da Fornecedora, localizada no perímetro urbano do Município de Barão de Cotegipe/RS, devidamente regularizada e com Licenciamento Ambiental vigente, preferencialmente em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou em horário diverso previamente acordado com a Secretaria solicitante, mediante atendimento imediato ou agendamento prioritário.
4.2.2. Os serviços de borracharia (Itens 13 a 35) deverão ser prestados de forma imediata, na sede operacional da Fornecedora no perímetro urbano de Barão de Cotegipe/RS ou, no caso de máquinas pesadas, tratores, implementos, caminhões e veículos impossibilitados de deslocamento, mediante deslocamento da equipe técnica para retirada e posterior recolocação do pneu no local onde o equipamento estiver, seja na zona urbana ou na zona rural (interior) do Município de Barão de Cotegipe/RS, em propriedades públicas ou privadas, sem qualquer ônus adicional de deslocamento ou quilometragem para o Município.
4.2.3. Veículos de urgência e emergência (ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde) e transporte escolar terão prioridade absoluta de atendimento, inclusive fora do horário comercial ordinário, quando acionados em caráter emergencial.
4.3. Recebimento Provisório e Definitivo:
4.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do veículo lavado ou do pneu consertado/trocado, mediante conferência visual e funcional pelo motorista, operador ou servidor responsável da Secretaria solicitante, que assinará o comprovante/Ordem de Serviço identificando a placa ou prefixo do veículo/máquina.
4.3.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade técnica e quantitativa dos serviços pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4. Garantia e Refazimento: Constatada qualquer falha, imperfeição na limpeza, vazamento ou defeito na execução dos serviços, a Fornecedora deverá refazê-los ou corrigi-los, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (ou imediatamente, no caso de veículos de urgência/emergência), contado da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, abrangendo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, insumos, materiais (remendos, manchões, cola, produtos de limpeza e desengraxantes), ferramentas, equipamentos e deslocamentos urbanos e rurais.
5.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a efetiva execução e ateste dos serviços, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da realização dos serviços e do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das respectivas Ordens de Serviço / comprovantes assinados pelos servidores recebedores e conter, em local visível, o número do Processo Administrativo, o número do Pregão Presencial nº 008/2026, o número da Nota de Empenho, a discriminação detalhada dos serviços e a placa/prefixo do veículo ou máquina atendida.
5.4. A Nota Fiscal deverá discriminar os valores brutos e líquidos, observada a legislação tributária vigente quanto às retenções de ISSQN e IRRF (IN RFB nº 1.234/2012 e decreto municipal aplicável), indicando as alíquotas correspondentes ou eventual condição de isenção/opção pelo Simples Nacional.
5.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período e acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die.
5.6. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais solicitantes, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente à época de cada solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPCA, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará a Fornecedora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, convocando-se os demais fornecedores classificados na ordem do cadastro de reserva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Município (Órgão Gerenciador):
a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, controlando os quantitativos e saldos disponíveis;
b) emitir as Ordens de Serviço / Autorizações de Fornecimento e Notas de Empenho previamente à execução;
c) designar servidor(es) para atuar como Fiscal e Gestor da Ata/Contrato, acompanhando e fiscalizando a qualidade e pontualidade dos serviços;
d) efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta.
7.2. Compete à Fornecedora (Detentora da Ata):
a) executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, nos prazos e locais estipulados, mantendo atendimento imediato e estrutura operacional ativa no perímetro urbano de Barão de Cotegipe/RS durante toda a vigência da Ata;

b) manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive o Licenciamento Ambiental vigente para os serviços de lavagem (Itens 01 a 12);
c) utilizar insumos, produtos de limpeza biodegradáveis/adequados, remendos, manchões e materiais de primeira qualidade, que não danifiquem a pintura, estofamento, componentes eletrônicos ou estrutura dos pneus da frota municipal;
d) responsabilizar-se integralmente pela guarda, segurança e integridade dos veículos e máquinas enquanto estiverem sob seus cuidados, respondendo por quaisquer danos causados por dolo ou culpa de seus prepostos;
e) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução dos serviços;
f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata sem prévia e expressa autorização da Administração;
g) observar a vedação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à contratação de parentes até o terceiro grau de dirigentes ou agentes públicos vinculados à licitação ou à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a Fornecedora:
a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido da Fornecedora.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará a Fornecedora às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.399/2023 e na Cláusula 18 do Edital do Pregão Presencial nº 008/2026 (advertência, multa de 0,5% a 30%, impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidores formalmente designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. (Nota ao Setor de Licitações: manter a redação padrão do Município — ex.: Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, OU regulamentar conforme decreto municipal local).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Barão de Cotegipe/RS, [dia] de [mês] de 2026.

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS
Franciel Tiago Izycki – Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DETENTORA]
[Nome do Representante Legal] –
CPF nº [000.000.000-00
Fornecedora

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

(Art. 6º, inciso XXIII, e Art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII, alíneas 'a' e 'i')

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de lavagem de veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus, caminhões, implementos e máquinas pesadas (Itens 01 a 12), bem como serviços de borracharia abrangendo conserto, vulcanização/remendos, montagem, desmontagem e troca de pneus (Itens 13 a 35), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial e da patrulha agrícola e rodoviária do Município de Barão de Cotegipe/RS, conforme especificações, quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses e valores máximos aceitáveis discriminados na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtd. Est.	Descrição Detalhada do Serviço	Valor Unit. Máx.	Valor Total Est.
01	Serv.	1000	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS PEQUENOS)	**R$ 53,45**	**R$ 53.450,00**
02	Serv.	20	LAVAGEM DE BOB CAT	**R$ 145,45**	**R$ 2.909,00**
03	Serv.	130	LAVAGEM DE ÔNIBUS	**R$ 154,25**	**R$ 20.052,50**
04	Serv.	50	LAVAGEM DE MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA	**R$ 175,25**	**R$ 8.762,50**
05	Serv.	50	LAVAGEM DE DISTRIBUIDOR ORGÂNICO E LANCER	**R$ 107,50**	**R$ 5.375,00**
06	Serv.	80	LAVAGEM DE CAMINHÃO	**R$ 146,00**	**R$ 11.680,00**
07	Serv.	20	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA	**R$ 230,50**	**R$ 4.610,00**
08	Serv.	15	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	**R$ 253,50**	**R$ 3.802,50**
09	Serv.	60	LAVAGEM DE CAMINHÃO TRUCK	**R$ 192,75**	**R$ 11.565,00**
10	Serv.	70	LAVAGEM DE AMBULÂNCIAS E VANS	**R$ 102,50**	**R$ 7.175,00**
11	Serv.	20	LAVAGEM DE TRATOR	**R$ 112,50**	**R$ 2.250,00**
12	Serv.	30	LAVAGEM DE CARREGADEIRA	**R$ 223,50**	**R$ 6.705,00**
13	Serv.	300	CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM	**R$ 29,25**	**R$ 8.775,00**
14	Serv.	500	CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHÕES PESADOS E ÔNIBUS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM	**R$ 52,65**	**R$ 26.325,00**
15	Serv.	200	CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E BOBCAT, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM	**R$ 78,50**	**R$ 15.700,00**
16	Serv.	200	CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM	**R$ 185,70**	**R$ 37.140,00**
17	Serv.	200	CONSERTO DE PNEUS PARA AMBULÂNCIAS E VANS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM	**R$ 43,70**	**R$ 8.740,00**
18	Serv.	300	CONSERTO DE PNEUS 750X16 (DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO, CARRETA AGRÍCOLA E CAMINHÃO LEVE)	**R$ 41,42**	**R$ 12.426,00**
19	Serv.	50	CONSERTO DE PNEUS 23.1X25 (CARREGADEIRA)	**R$ 125,00**	**R$ 6.250,00**
20	Serv.	300	TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	**R$ 24,70**	**R$ 7.410,00**
21	Serv.	300	TROCA DE PNEUS DE CAMINHÕES PESADOS E ÔNIBUS	**R$ 49,10**	**R$ 14.730,00**
22	Serv.	300	TROCA DE PNEUS TRASEIROS DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS	**R$ 179,75**	**R$ 53.925,00**
23	Serv.	300	TROCA DE PNEUS DIANTEIROS DE TRATOR AGRÍCOLA, RETROESCAVADEIRA E BOBCAT	**R$ 77,00**	**R$ 23.100,00**
24	Serv.	300	TROCA DE PNEUS DE AMBULÂNCIAS E VANS	**R$ 29,40**	**R$ 8.820,00**
25	Serv.	120	TROCA DE PNEUS 750X16 (DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO, CARRETA AGRÍCOLA E CAMINHÃO LEVE)	**R$ 44,20**	**R$ 5.304,00**
26	Serv.	50	TROCA DE PNEUS 23.5X25 (CARREGADEIRA)	**R$ 112,50**	**R$ 5.625,00**
27	Serv.	150	CONSERTO RAC Nº 15	**R$ 125,75**	**R$ 18.862,50**
28	Serv.	150	CONSERTO TIP TOP Nº 3	**R$ 36,95**	**R$ 5.542,50**
29	Serv.	150	CONSERTO TIP TOP Nº 4	**R$ 45,00**	**R$ 6.750,00**
30	Serv.	150	CONSERTO TIP TOP Nº 5	**R$ 55,25**	**R$ 8.287,50**
31	Serv.	150	CONSERTO TIP TOP Nº 6	**R$ 71,50**	**R$ 10.725,00**
32	Serv.	150	CONSERTO TIP TOP Nº 7	**R$ 84,25**	**R$ 12.637,50**
33	Serv.	150	CONSERTO TIP TOP Nº 8	**R$ 105,00**	**R$ 15.750,00**
34	Serv.	150	CONSERTO TIP TOP Nº 9	**R$ 109,92**	**R$ 16.488,00**
35	Serv.	150	CONSERTO TIP TOP Nº 10	**R$ 145,90**	**R$ 21.885,00**
SUBTOTAL GRUPO I – SERVIÇOS DE LAVAGEM (ITENS 01 A 12)					**R$ 138.336,50**
SUBTOTAL GRUPO II – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (ITENS 13 A 35)					**R$ 351.198,00**
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ITENS 01 A 35)					**R$ 489.534,50**

1.2. Natureza do Objeto: Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns de natureza continuada (art. 6º, XIII e XV, da Lei Federal nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Vigência da Ata de Registro de Preços: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Quantitativos Estimados: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'b')

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndices deste Termo de Referência.

2.2. Em síntese, a contratação justifica-se pela necessidade ininterrupta de manter a frota oficial (ambulâncias, vans, ônibus escolares, automóveis administrativos, caminhões e caminhões truck) e os equipamentos da patrulha agrícola e rodoviária (tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, escavadeira hidráulica, carregadeiras, minicarregadeira Bobcat e distribuidores orgânicos) em plenas condições de higiene, conservação e trafegabilidade, evitando a paralisação de serviços públicos essenciais nas áreas de saúde, educação, obras e agricultura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução consiste na seleção de empresas especializadas por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo critério de menor preço por item, para execução sob demanda dos serviços de lavagem (Itens 01 a 12) e de borracharia (Itens 13 a 35), compreendendo toda a mão de obra especializada, ferramental, equipamentos, insumos químicos biodegradáveis, água, energia elétrica e materiais de consumo (remendos/manchões RAC e Tip Top, cola vulcanizante, válvulas, lixas e afins).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Art. 6º, XXIII, alínea 'd')

4.1. Especificações Técnicas dos Serviços de Lavagem (Itens 01 a 12):

- **Veículos Leves, Utilitários, Ambulâncias, Vans e Ônibus:** Lavagem completa externa da lataria, rodas, caixas de roda, para-choques, vidros e retrovisores com xampu automotivo neutro/biodegradável e secagem; limpeza interna completa compreendendo aspiração de bancos, carpetes, tapetes e porta-malas, limpeza do painel, console, portas, vidros internos e aplicação de aromatizante/silicone automotivo nos painéis plásticos (sem engordurar pedais ou volante).
- **Higienização Específica de Ambulâncias:** Para ambulâncias e veículos da Secretaria da Saúde, a limpeza interna deverá observar rigorosa higienização e desinfecção das superfícies internas da cabine e do compartimento de atendimento/maca, utilizando produtos saneantes adequados que não danifiquem os revestimentos.
- **Caminhões, Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas:** Lavagem externa completa de cabine, carroceria/caçamba/tanque, chassi, parte inferior e rodados, com remoção pesada de barro, terra, poeira, óleos e graxas acumulados, além de limpeza interna da cabine (aspiração/varrição e limpeza de painel e vidros).

4.2. Especificações Técnicas dos Serviços de Borracharia (Itens 13 a 35):

- **Serviços de Conserto com Montagem e Desmontagem (Itens 13 a 19):** Compreendem a desmontagem do conjunto roda/pneu do veículo ou máquina, retirada do pneu do aro, localização e reparo do furo/corte na câmara de ar ou no pneu sem câmara (com aplicação de remendo/manchão adequado ou vulcanização), limpeza e lubrificação do talão, montagem no aro, calibragem conforme especificação do fabricante e recolocação no veículo.
- **Serviços de Troca de Pneus (Itens 20 a 26):** Compreendem a retirada da roda/pneu desgastado ou avariado do veículo ou máquina, desmontagem do aro, montagem do pneu substituto fornecido pelo Município, calibragem correta e instalação/aperto seguro no eixo do veículo.
- **Aplicação de Manchões RAC e Tip Top (Itens 27 a 35):** Compreendem a preparação da área avariada (raspagem, limpeza e aplicação de cimento vulcanizante) e aplicação de manchão radial/diagonal de alta resistência (linha RAC nº 15 ou linha Tip Top nº 03 a nº 10, conforme o item requisitado), assegurando perfeita vedação e segurança estrutural do pneu.

4.3. Requisitos de Localização, Infraestrutura e Conformidade Ambiental:

- **Sede / Ponto de Atendimento Local:** A empresa contratada deverá possuir estabelecimento físico regularizado e em funcionamento no perímetro urbano/território do Município de Barão de Cotegipe/RS, dotado de pátio com espaço adequado para manobra, estacionamento e guarda segura dos veículos e máquinas oficiais durante a execução dos serviços. Tal exigência justifica-se pela inviabilidade técnica e antieconomicidade do deslocamento de máquinas pesadas (motoniveladoras, escavadeiras, retroescavadeiras, carregadeiras e tratores) e veículos de emergência para outros municípios.
- **Licenciamento Ambiental (Serviços de Lavagem):** As empresas prestadoras dos serviços de lavagem deverão possuir sistema de drenagem dotado de Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) e licenciamento/regularização ambiental vigente junto ao órgão competente, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos efluentes e resíduos gerados.

- **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea 'e')

5.1. Regime de Execução: Parcelada e sob demanda, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço / Requisição autorizada pela Secretaria requisitante ou pelo Setor de Compras/Frotas.

5.2. Local de Execução e Socorro em Campo:

- **Na oficina / lavador da Contratada:** Para veículos leves, ambulâncias, vans, ônibus, caminhões e máquinas que possam se deslocar: no estabelecimento da empresa contratada em Barão de Cotegipe/RS.
- **Atendimento in loco / Socorro no Interior:** Para serviços de borracharia em máquinas pesadas, tratores agrícolas e caminhões que estejam impossibilitados de locomoção: a contratada deverá realizar o atendimento in loco (socorro móvel) no Parque de Máquinas Municipal ou nas estradas e propriedades do interior do Município de Barão de Cotegipe/RS, sem cobrança de taxa adicional de deslocamento.

5.3. Prazos e Horários de Atendimento:

- **Horário:** Atendimento ordinário de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min/14h00min às 17h00min, bem como atendimento emergencial quando convocado em razão de urgência na saúde, transporte escolar ou defesa civil.
- **Prazos de Execução:** Os serviços de borracharia deverão ser iniciados imediatamente após a apresentação do veículo ou solicitação de socorro, devendo ser concluídos em até 02 (duas) horas para veículos leves/ambulâncias/ônibus e em até 04 (quatro) horas para máquinas pesadas e tratores. Os serviços de lavagem deverão ser concluídos no prazo máximo de 03 (três) horas para veículos leves/vans/ambulâncias e de até 06 (seis) horas para ônibus, caminhões e máquinas pesadas, assegurada prioridade absoluta às ambulâncias e veículos do transporte escolar.

5.4. Garantia dos Serviços: A contratada responderá pela qualidade e segurança dos serviços executados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, obrigando-se a refazer, sem ônus para o Município, qualquer serviço que apresente defeito de execução ou falha no reparo/vulcanização.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea 'f')

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços / Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados por Secretaria Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a coordenação superior da Autoridade Competente (Franciel Tiago Izycki – Prefeito Municipal):

- **Gabinete e Administração:** Ducili Maria Basso Richetti (Fiscal designado)
- **Secretaria Municipal de Saúde:** Damaris Cristine Maleski Giacomel (Fiscal designado)
- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** Márcia Martini Farina (Fiscal designado)
- **Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente:** Jacob Martim Balchum (Fiscal designado)
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** Luciane Meneghel Facioli (Fiscal designado)

6.2. Controle de Execução: Nenhuma prestação de serviço será paga sem a correspondente Ordem de Serviço / Requisição numerada, devendo constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do empenho, a descrição exata do item executado, a placa ou prefixo patrimonial do veículo/máquina atendido e o ateste de recebimento definitivo pelo servidor responsável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'g')

7.1. Recebimento do Objeto: Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do veículo ou máquina pelo motorista/operador responsável, mediante verificação visual e funcional, e definitivamente pelo Fiscal do Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência da documentação fiscal e das requisições.

7.2. Prazo e Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente ou quinzenalmente, conforme o faturamento dos serviços efetivamente executados e atestados, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, condicionada à manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h')

8.1. Modalidade e Critério de Julgamento: O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa aberto.

8.2. Exigências de Habilitação (Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- **Habilitação Jurídica:** Registro comercial (empresário individual), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e documentos de identificação dos sócios/administradores.
- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- **Qualificação Técnica e Operacional:** a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para prestação de serviços compatíveis com os itens disputados; b) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município de Barão de Cotegipe/RS (comprovando estrutura física local para execução dos serviços); c) Para os licitantes vencedores dos Itens 01 a 12 (Serviços de Lavagem), comprovação de regularidade/licenciamento ambiental ou dispensa emitida pelo órgão ambiental competente, atestando a existência de sistema separador de água e óleo.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Obrigações da Contratada: Executar os serviços rigorosamente dentro das especificações técnicas e prazos estabelecidos; fornecer todos os materiais, produtos químicos, remendos/manchões e mão de obra necessários; responsabilizar-se integralmente pela guarda, integridade física e segurança dos veículos e máquinas oficiais enquanto estiverem sob sua posse ou no interior de seu estabelecimento, respondendo por quaisquer danos ou sinistros causados por dolo ou culpa de seus prepostos; manter atualizada toda a documentação fiscal e ambiental durante a vigência da Ata.

9.2. Obrigações do Contratante: Emitir as Ordens de Serviço previamente à execução; disponibilizar os veículos e máquinas nos horários ajustados; acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços por meio dos fiscais designados; efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados.

9.3. Sanções Administrativas: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 (advertência, multa moratória e compensatória, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j')

10.1. Por se tratar de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (nota de empenho / autorização de fornecimento), nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da regulamentação municipal aplicável, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal requisitante consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Barão de Cotegipe/RS, 16 de novembro de 2026.

_____

Jacob Martim Balchum
Secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente
Elaboração / Área Requisitante